PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 24.06.09
FUNCIONÁRIO

FL. Nº 10
PROC. Nº 7142/09

LEI Nº 3.657 - DE 17 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, proveniente da esfera estadual, à entidade Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia, no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, durante o exercício de 2009.

Artigo 2º - A despesa acima onerará a funcional programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 – 3.3.50.43 – 250, do orçamento vigente e será suportada pelo saldo orçamentário existente.

§ Único - A alteração constante no artigo acima, passa a fazer parte integrante das peças de planejamento LDO e PPA vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 17 de junho de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO A. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:24 00005696